



## **O TEATRO DE FANTOCHES COMO FERRAMENTA DE APRENDIZAGEM NAS QUESTÕES AMBIENTAIS E MEIOS DE GESTÃO DE CONFLITOS**

Emerson Cristiano Rodrigues Santos<sup>1</sup>  
Isabel Cristina Martins Silva<sup>2</sup>

### **RESUMO**

O tema abordado reflete um processo formativo, permanente e contínuo que se manifesta com o despertar de uma preocupação com o individual e coletivo, visando a construção de valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, num contexto de complexidade, procurando trabalhar não apenas uma mudança cultural, mas também uma transformação social. Assim deve ser entendida a educação. Logo, desenvolver esse processo de forma lúdica proporciona um melhor ensino e aprendizagem, bem como potencializa a criatividade e contribuem para o desenvolvimento intelectual dos educandos. Assim, pretende-se utilizar o teatro de fantoches, com alunos do ensino fundamental, em escolas públicas e privadas, sensibilizando-as sobre temas relacionados ao meio ambiente e os meios de gestão de conflitos, possibilitando-lhes administrarem suas problemáticas cotidianas por meio do exercício da cidadania, com plena dignidade, a fim de que conquistem seus direitos e suas garantias fundamentais, favorecendo a pacificação social. Ressalta-se, ainda, a pauta relacionada ao desenvolvimento das nações, proposta pela ONU que contempla, em um de seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, meta relacionada a promover sociedades pacíficas e o acesso à justiça. Utilizou-se método de abordagem dedutivo, com procedimento histórico, sendo a técnica de pesquisa bibliográfica e documental, sob a linha de pesquisa Constitucionalismo e Concretização de Direitos da FADISMA. Conclui-se que o diálogo e a participação ativa dos envolvidos promove significado no aprendizado e habilidades de soluções para os problemas, promovendo o empoderamento desses alunos e oportunizando a tomada de decisões individuais e coletivas, dentro de uma perspectiva ambientalmente correta e socialmente justa.

**Palavras-chaves:** Aprendizagem. Educação. Gestão de Conflitos. Meio ambiente. Teatro de fantoches.

---

<sup>1</sup> Autor. Biólogo, Pós-graduado em Biologia e Educação Ambiental (UFSM) e acadêmico do 7º Semestre do Curso de Direito Noturno da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Pesquisador no Grupo de Estudos em Mediação (GPMed) da Faculdade de Direito de Santa Maria. Integrante do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas da Fadisma (CEMPRE). Endereço eletrônico: emercrisantos@gmail.com

<sup>2</sup> Autora. Graduada em Direito pela Faculdade Metodista de Santa Maria (FAMES). Especialista em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público (FMP). Coordenadora e Pesquisadora do Programa de Pesquisa em Justiça Restaurativa e Mediação da FADISMA e Docente da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Coordenadora do Centro de Mediação e Práticas Restaurativas (CEMPRE) da Faculdade de Direito de Santa Maria (FADISMA). Coordenadora do curso de Pós-Graduação em Justiça Restaurativa e Mediação no Âmbito Público e Privado (FADISMA). Mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Autônoma de Lisboa. Endereço Eletrônico: isabel.silva@ead.fadima.com.br.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, [2020]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 27 set. 2021.

BRASIL. *Lei nº 9.394, de 23 dezembro 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1996. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm). Acesso em: 21 set. 2021.

BRASIL. *Lei nº 9.795, de 28 abril 1999*. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 1999. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm). Acesso em: 21 set. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Sobre o nosso trabalho para alcançar os objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil*. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>. Acesso em: 21 set. 2021.

PRANIS, Kay. *Processos Circulares*. 1 ed. São Paulo: Palas Athena, 2010. Disponível em: [https://dlscib.com/queue/processos-circulares-kay-pranis\\_5992ff06dc0d607127300d19\\_pdf?queue\\_id=5992ff4cdc0d60202a300d19](https://dlscib.com/queue/processos-circulares-kay-pranis_5992ff06dc0d607127300d19_pdf?queue_id=5992ff4cdc0d60202a300d19). Acesso em: 21 set. 2021.

WEBER, Jéssica. *Teatro de bonecos leva Justiça Restaurativa ao Pão dos Pobres*. Disponível em: [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/portal\\_pmpa\\_empendedor/default.php?p\\_noticia=157317](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/portal_pmpa_empendedor/default.php?p_noticia=157317). Acesso em: 21 set. 2021.